PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N.º 518/15

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – CEASA/LONDRINA

Considerando que o permissionário **GLOBAL FRUTAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ 09.587.268/0001-46, Box 452 PAV B** instalada na Unidade da CEASA de Londrina, requer o cancelamento da área acima citada, conforme protocolo 13.732.720-1.

RESOLVE

1- Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício das atividades comerciais da empresa **GLOBAL FRUTAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ 09.587.268/0001-46, Box 452 pav B** - no recinto da CEASA de Londrina.e o consequente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso -TPRU, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

2- Determinar que a área decorrente deste cancelamento permaneça no sistema de cobrança até a desocupação e, no caso de haverem débitos e não sendo os mesmos quitados administrativamente, serão objeto de ação judicial de cobrança.

3- Determinar a DIMAN proceda as exclusões das chaves do sistema de rateio.

Cumpra-se
Publique-se

Curitiba, 27 de agosto de 2015

Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente.

João Luiz Buso
Diretor Administrativo Financeiro.

Eder Eduardo Bulblitz
Diretor Técnico.